

PROCESSO Nº 420/2018

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **023/2018**

Data do Protocolo: 22/11/2018	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Data final para apreciação: 29/04/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (Refis) II 2018 e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei Complementar nº 023/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (Refis) II 2018 e dá outras providências.

Regime de tramitação: ordinário

Data final para apreciação: 29 de abril de 2019

Protocolo: 11798, de 22 de novembro de 2018

Araraquara, 22 de novembro de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 003
PROC. 420/18
C.M. Adriano

OFÍCIO/SJC Nº 0339/2018

Em 21 de novembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018 e dá outras providências.

Em cumprimento aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na efetiva busca da realização do princípio constitucional da isonomia tributária, esta Administração Municipal realizou diversos Programas de Recuperação de créditos municipais, tendo implantado milhares de parcelamentos, fato que trouxe ao Município resultados positivos no que diz respeito ao incremento da arrecadação própria.

Nesse sentido, tendo em vista a intenção desta Administração em potencializar a arrecadação própria, optou-se por mais um meio de incentivar o contribuinte em débito por meio da adoção de um Programa de Recuperação Fiscal, objeto desta propositura.

Com isso, esperamos atender os interesses tanto do Município quanto dos contribuintes, evitando o aumento excessivo de processos junto ao Poder Judiciário local e possibilitando ao contribuinte uma nova chance de compor suas dívidas e evitar a tão indesejada execução forçada do seu patrimônio.

16:37 22/11/2018 011798 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 009
PROC. 420/18
C.M. Adriano

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e, considerado o elevado interesse social, aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Cordialmente.

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

COMARCA DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 005
PROC. 42018
C.M. Adriano

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

023 / 2018

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018, destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda com relação ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito a homologação e do ISSQN devidamente constituído e inscrito em dívida ativa até a data da publicação desta lei complementar, ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018 também se destina à regularização de créditos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os débitos já incluídos em parcelamentos concedidos com parcelas vincendas, poderão ser incluídos no REFIS II - 2018 através de solicitação do interessado, mediante a rescisão do acordo anterior e atualização do valor do débito, de acordo com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, desde que a forma de pagamento no REFIS II - 2018 seja o pagamento à vista.

Art. 3º O contribuinte ou responsável pelo crédito municipal que optar pelo ingresso no REFIS II - 2018 terá o direito à exclusão de 100% dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento a vista, exclusão de 80% dos juros e da multa de mora incidentes para pagamento em duas parcelas mensais e consecutivas, exclusão de 60% dos juros e da multa de mora incidentes para pagamento em três parcelas mensais e consecutivas e exclusão de 40% dos juros e multa



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	006
PROC.	420118
C.M.	Adriano

de mora incidentes para pagamento em quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo que, em todas as opções, a correção monetária incidente sobre o montante dos débitos será mantida e calculada desde o seu vencimento até a data da formalização da adesão ao Programa, sendo que o prazo para adesão será especificado no Decreto previsto no art. 4º desta lei complementar, e em caso de opção pelo pagamento parcelado, a 1ª prestação terá que ser recolhida no mês em que se der a adesão ao programa do REFIS II - 2018 e as demais parcelas nos meses subsequentes, com intervalo máximo de 30 dias entre as datas de vencimento.

Art. 4º O ingresso no REFIS II - 2018 será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura ou pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, conforme o caso, mediante a apresentação de documentos e no prazo estabelecido em Decreto do Executivo.

Art. 5º O beneficiário do REFIS II - 2018 que optar pelo pagamento parcelado deverá assinar o Termo de Confissão de Dívida e Solicitação de Parcelamento.

Parágrafo único. No caso de pessoa jurídica também será celebrado o Termo de Assunção de Responsabilidade Solidária, devidamente acompanhado de autorização expressa para figurar no polo passivo de procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial, subscrito pelos sócios ou administradores da pessoa jurídica devedora.

Art. 6º A efetivação do ingresso no REFIS II - 2018 de créditos já ajuizados somente se efetivará após a verificação da presença de todos os requisitos exigidos no art. 5º e parágrafo único desta lei complementar, quando então será comunicado o fato à Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Prefeitura do Município ou do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, conforme o caso, para que seja providenciado o requerimento de suspensão da respectiva execução fiscal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 007

Proc. 420/18

Resp. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 420/2018

Julgado objeto de deliberação.
Araraquara, 27 NOV. 2018

Presidente

Às Comissões competentes.
Araraquara, 27 NOV. 2018

Presidente

Aprovado em primeira Discussão.
Araraquara, 27 NOV. 2018

Presidente

Aprovado em segunda Discussão.
Araraquara, 04 DEZ. 2018

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador PAULO KANDIM
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 04 DEZ. 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	928
Proc.	420/2018
Resp.	David

PARECER Nº

451

~~249~~

/2018

Projeto de Lei Complementar nº 23/2018

Processo nº 420/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (Refis) II 2018 e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A matéria está contida nos limites da competência municipal tributária e financeira.

Pela legalidade.

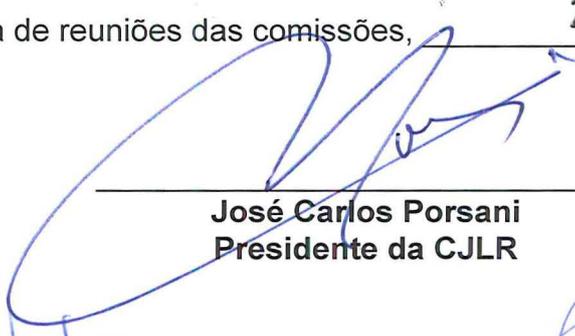
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá se manifestar sobre o assunto.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

27 NOV. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 009
Proc. 420/2018
Resp. gmv

PARECER Nº

249 /2018

Projeto de Lei Complementar nº 23/2018

Processo nº 420/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (Refis) II 2018 e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 27 NOV. 2018

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 4/8
Proc. 420/2018
Resp. Paulo

Requerimento Número 1766/2018

AUTOR: Vereador Paulo Landim e outros

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 27 NOV. 2018

Presidente

PROCESSO nº 420/2018

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei Complementar nº 023/2018*

INTERESSADO: *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA*

ASSUNTO: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (Refis) II 2018 e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **89ª Sessão Ordinária**, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 27 NOV. 2018

1) _____
PAULO LANDIM

3) _____
GERSON DA FARMÁCIA

5) _____
TONINHO DO MEL

7) _____
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

9) _____
FEMENTE SANTANA

2) _____
CASO MAGAL VERRI

4) _____
THAINARA FARIA

6) _____
LUCAS GRECCO

8) _____
Zé Luiz (Zé Macaco)

10) _____
JOSE CARLOS PORSANI

PROCESSO 420/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 05/11
Proc. 420/2018
Resp. Paulo

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 023/2018
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (Refis) II 2018 e dá outras providências.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria de dois terços - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	S	—
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 27 NOV. 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

EDIO LOPES
Primeiro Secretário

EDSON HEL
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROC. 420/2018
C.M. *Adm*

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 023/2018
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (Refis) II 2018 e dá outras providências.

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria de dois terços - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	-
02	EDIO LOPES	S	-
03	EDSON HEL	S	-
04	ELIAS CHEDIEK	S	-
05	ELTON NEGRINI	S	-
06	CABO MAGAL VERRI	S	-
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	-
08	JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO	S	-
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	-
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	AUSENTE	-
11	JULIANA DAMUS	S	-
12	LUCAS GRECCO	S	-
13	TENENTE SANTANA	S	-
14	PAULO LANDIM	S	-
15	RAFAEL DE ANGELI	S	-
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	-
17	ROGER MENDES	S	-
18	THAINARA FARIA	S	-

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 04 DEZ. 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

EDIO LOPES
Primeiro Secretário

EDSON HEL
Segundo Secretário



FLS. 013
PROC. 420/2018
C.M. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 284/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 023/2018

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018, destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das taxas de poder de polícia administrativa lançados no exercício em curso, e ainda com relação ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito a homologação e do ISSQN devidamente constituído e inscrito em dívida ativa até a data da publicação desta lei complementar, ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018 também se destina à regularização de créditos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, nos termos desta lei complementar.

Art. 2º Os débitos já incluídos em parcelamentos concedidos com parcelas vincendas, poderão ser incluídos no REFIS II - 2018 através de solicitação do interessado, mediante a rescisão do acordo anterior e atualização do valor do débito, de acordo com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, desde que a forma de pagamento no REFIS II - 2018 seja o pagamento à vista.

Art. 3º O contribuinte ou responsável pelo crédito municipal que optar pelo ingresso no REFIS II - 2018 terá o direito à exclusão de 100% dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento a vista, exclusão de 80% dos juros e da multa de mora incidentes para pagamento em duas parcelas mensais e consecutivas, exclusão de 60% dos juros e da multa de mora incidentes para pagamento em três parcelas mensais e consecutivas e exclusão de 40% dos juros e multa de mora incidentes para pagamento em quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo que, em todas as opções, a correção monetária incidente sobre o montante dos débitos será mantida e calculada desde o seu vencimento até a data da formalização da adesão ao Programa, sendo que o prazo para adesão será especificado no decreto previsto no art. 4º desta lei complementar, e em caso de opção pelo pagamento parcelado, a primeira prestação terá que ser recolhida no mês em que se der a adesão ao programa do REFIS II - 2018 e as demais parcelas nos meses subsequentes, com intervalo máximo de 30 dias entre as datas de vencimento.

Art. 4º O ingresso no REFIS II - 2018 será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura ou pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE,

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[assinatura]
Presidente

conforme o caso, mediante a apresentação de documentos e no prazo estabelecido em decreto do Executivo.

Art. 5º O beneficiário do REFIS II - 2018 que optar pelo pagamento parcelado deverá assinar o termo de confissão de dívida e solicitação de parcelamento.

Parágrafo único. No caso de pessoa jurídica também será celebrado o termo de assunção de responsabilidade solidária, devidamente acompanhado de autorização expressa para figurar no polo passivo de procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial, subscrito pelos sócios ou administradores da pessoa jurídica devedora.

Art. 6º A efetivação do ingresso no REFIS II - 2018 de créditos já ajuizados somente se efetivará após a verificação da presença de todos os requisitos exigidos no art. 5º e parágrafo único desta lei complementar, quando então será comunicado o fato à Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Prefeitura do Município ou do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, conforme o caso, para que seja providenciado o requerimento de suspensão da respectiva execução fiscal.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

015
9/10/2018
[Signature]

Ofício nº 141/2018-DL

Araraquara, 05 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

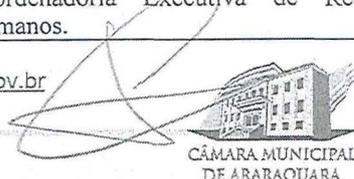
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões extraordinária e ordinária realizadas no dia 04 de dezembro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
283/2018	259/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2019.
284/2018	Compl. 023/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018 e dá outras providências.
285/2018	248/2018	Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha "Setembro amarelo", a ser realizada anualmente no referido mês, e dá outras providências.
286/2018	273/2018	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia do Nutricionista", a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto, e dá outras providências.
287/2018	302/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.349, de 29 de agosto de 2018.
288/2018	303/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.
289/2018	304/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.
290/2018	305/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
291/2018	306/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
292/2018	307/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Controladoria do Transporte de Araraquara e dá outras providências.
293/2018	308/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina "José Maria Brandão" a sede da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos.

e-mail: legislativo@camara-arg.sp.gov.br
www.camara-arg.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Diretoria Legislativa

FLS.	016
PROC.	420/2018
C.M.	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Por um lapso, houve erro na numeração da atual folha de nº 011 destes autos do Processo nº 420/2018, razão por que a numeração errada foi tachada, permanecendo válidas as numerações sem tachado.

Araraquara, 06 de dezembro de 2018.

[Signature]
Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho
Assistente Técnico Legislativo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 057
Proc. 920/2018
Resp. Caud. J.

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 280/2018

Em 07 de dezembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 920/2018
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

30/12/2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor/Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9417	27/11/2018	261/18	251/18
9418	30/11/2018	278/18	296/18
9419	03/12/2018	279/18	299/18
9420	03/12/2018	275/18	289/18
9421	03/12/2018	277/18	295/18
9422	03/12/2018	280/18	300/18
9423	03/12/2018	281/18	301/18
9424	03/12/2018	282/18	298/18
9425	05/12/2018	288/18	303/18

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
896	05/12/2018	268/18	016/18
897	05/12/2018	284/18	023/18

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").

ANTONIO DOMINGOS MARRAS
AGENTE ADMINISTRATIVO
RE: 91.000.000

12:30 07/12/2018 012353 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	018
Proc.	420/2018
Reso.	Caia

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 897

De 05 de dezembro de 2018

Autógrafo nº 284/18 - Projeto de Lei Complementar nº 023/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 (quatro) de dezembro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018, destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda com relação ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito a homologação e do ISSQN devidamente constituído e inscrito em dívida ativa até a data da publicação desta lei complementar, ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS II - 2018 também se destina à regularização de créditos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os débitos já incluídos em parcelamentos concedidos com parcelas vincendas, poderão ser incluídos no REFIS II - 2018 através de solicitação do interessado, mediante a rescisão do acordo anterior e atualização do valor do débito, de acordo com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, desde que a forma de pagamento no REFIS II - 2018 seja o pagamento à vista.

Art. 3º O contribuinte ou responsável pelo crédito municipal que optar pelo ingresso no REFIS II - 2018 terá o direito à exclusão de 100% dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento a vista, exclusão de 80% dos juros e da multa de mora incidentes para pagamento em duas parcelas mensais e consecutivas, exclusão de 60% dos juros e da multa de mora incidentes para pagamento em três parcelas mensais e consecutivas e exclusão de 40% dos juros e multa de mora incidentes para pagamento em quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo que, em todas as opções, a correção monetária incidente sobre o montante dos débitos será mantida e calculada desde o seu vencimento até a data da formalização da adesão ao Programa, sendo que o prazo para adesão será especificado no



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	039
Proc.	420/2018
Resp.	Coib.

Decreto previsto no art. 4º desta lei complementar, e em caso de opção pelo pagamento parcelado, a 1ª prestação terá que ser recolhida no mês em que se der a adesão ao programa do REFIS II - 2018 e as demais parcelas nos meses subsequentes, com intervalo máximo de 30 dias entre as datas de vencimento.

Art. 4º O ingresso no REFIS II - 2018 será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura ou pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, conforme o caso, mediante a apresentação de documentos e no prazo estabelecido em Decreto do Executivo.

Art. 5º O beneficiário do REFIS II - 2018 que optar pelo pagamento parcelado deverá assinar o Termo de Confissão de Dívida e Solicitação de Parcelamento.

Parágrafo único. No caso de pessoa jurídica também será celebrado o Termo de Assunção de Responsabilidade Solidária, devidamente acompanhado de autorização expressa para figurar no polo passivo de procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial, subscrito pelos sócios ou administradores da pessoa jurídica devedora.

Art. 6º A efetivação do ingresso no REFIS II - 2018 de créditos já ajuizados somente se efetivará após a verificação da presença de todos os requisitos exigidos no art. 5º e parágrafo único desta lei complementar, quando então será comunicado o fato à Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Prefeitura do Município ou do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, conforme o caso, para que seja providenciado o requerimento de suspensão da respectiva execução fiscal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA RÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("RAP").